

LEI Nº. 140/97

"ORÇA A RECEITA E FIXA A DESPESA PARA O EXERCÍCIO DE 1998 E
DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A Câmara Municipal de Irupi, Estado do Espírito Santo, por seus legítimos representantes aprova, e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- A Receita do Município de IRUPI - ES, para o exercício de 1.998 é estimada em R\$ 3.430.000,00 (Três milhões, e quatrocentos e trinta mil reais) e será realizada mediante a arrecadação de tributos e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor, mediante o seguinte desdobramento:

Lista Profita da Cem

RECEITA	VALOR	VALOR
RECEITAS CORRENTES		2.818.800,00
Receita Tributária	110.500,00	
Receita Patrimonial	17.200,00	
Receita Industrial	34.000,00	
Transferência Correntes	2.380.000,00	
RECEITAS DE CAPITAL		611.200,00
Operações de Crédito	600.000,00	
Alienação de Bens	7.100,00	
Transferências de Capital	2.000,00	
Outras receitas de capital	2.100,00	
Total		2.430.000,00

Art. 2º- A despesa do Município, para o exercício de 1.998 fica fixada em R\$ 3.180.000,00 (Três milhões e cento e oitenta mil reais), o saldo apresentado de R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais), será destinado a Reserva de Contingência, para ser utilizado como fonte compensatória de recursos para abertura de Créditos adicionais de conformidade com a Legislação em vigor.

DESPEDAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO

ESPECIFICAÇÕES	VALOR
01- Legislativa	288.200,00
03- Administração e Planejamento	418.500,00
04- Agricultura	116.200,00
05- Comunicações	54.200,00
08- Educação e Cultura	879.100,00
10- Habitação e Urbanismo	415.400,00
13- Saúde e Saneamento	480.400,00
15- Assistência e Previdência	202.000,00
16- Transporte	277.000,00
99- Reserva de Contingência	250.000,00
Total	3.430.000,00

DESPESAS POR ORGAOS

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
101- Câmara Municipal	300.200,00
201- Gabinete do Prefeito	159.500,00
202- Secretaria de Administração	236.500,00

DESPESAS POR ORGAOS

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
203- Secretaria de Finanças	117.500,00
204- Secretaria de Agric. e Meio Ambiente	165.200,00
205- Comunicações	54.200,00
206- Secretaria de Educação e Cultura	895.900,00
207- Secretaria de Obras Servs. Urbanos	415.400,00
208- Secretaria de Saúde e Assist. Social	500.400,00
209- Secretaria do Interior e Transportes	277.000,00
210- Depto. Esporte, Lazer e Turismo	58.200,00
210- Reserva de Contingência	250.000,00
Total	3.430.000,00

Art. 3º- No decorrer da execução orçamentária, fica o Prefeito Municipal autorizado, de acordo com o que estabelece o parágrafo 8º do Artigo 165 da Constituição Federal a:

a) Realizar Operações de Crédito por antecipação da Receita, em qualquer mês do exercício financeiro, para atender a insuficiência de caixa até o limite de 40%(quarenta por cento) da Receita Estimada, nos termos dos Artigos 165 e 167 da Constituição federal;

b) Abrir Créditos Suplementares para reforçar as dotações do orçamento vigente que se tornarem insuficientes até o limite de 80%(oitenta por cento) da Despesa Fixada nesta Lei, nos termos dos Arts. 7, ítem I e II e 43 parágrafo 1, ítem I, II, e III da Lei Federal 4.320/64;

c) Suplementar dotações do orçamento vigente, utilizando como recursos o superavit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício encerrado;

d) Anular, parcial e/ou totalmente, dotações do presente orçamento como recursos á abertura de créditos adicionais, valendo-se também, para o mesmo fim, do excesso de arrecadação , se houver;

e) Fazer nos termos do inciso VI Art. 167 da Constituição Federal a transposição e remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria para outra ou de um órgão para outro com a finalidade de atender alterações estruturais e/ou funcionais da administração.

Art. 4º- Fica também o Executivo Municipal, autorizado a suplementar as dotações orçamentária que se tornarem insuficientes, utilizando como recursos o excesso de arrecadação efetivamente realizado, além do percentual autorizado em artigo anterior.

Atair Batista da Costa

Art. 5º- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor a partir de 1º de Janeiro de 1998.

Art. 6º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Irupi, Estado do Espírito Santo, aos cinco dias do mês de dezembro de mil, novecentos e noventa e sete.



ATAIR BATISTA DA COSTA

Presidente da Câmara